



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PPGL/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina, Prof. Dr. Marco Antonio Rocha Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Normativa nº 95/CUN/2017, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGL) e as deliberações do Colegiado do Programa aprovadas na reunião de 19 de outubro de 2017, RESOLVE:

APROVAR as seguintes normas específicas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Linguística:

TÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º. O pedido de credenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) pelo docente.

CAPÍTULO I DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 2º. Os docentes portadores do título de *Doutor* ou de *notório saber* outorgado pela Universidade, candidatos a credenciamento como professores permanentes do Programa, serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) membros, designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º. Para credenciamento, o interessado deverá encaminhar ao Colegiado, por meio de carta, proposta que explicita os motivos do pedido, a área de concentração e a linha de pesquisa em que deseja atuar. Junto a esse documento, deverão ser anexados projeto de pesquisa, plano de trabalho e *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, além da comprovação da produção intelectual dos últimos 4 (quatro) anos, até a data do pedido.

Parágrafo único. Para a avaliação da solicitação de credenciamento como professor permanente, a comissão designada para tal levará em conta os seguintes critérios:

- a) a área de doutoramento do candidato deve ser compatível com a proposta de atuação no Programa;
- b) o projeto de pesquisa deve estar vinculado a uma das linhas de pesquisa já existentes no Programa, ou estar associado à proposta de uma nova linha de pesquisa, que seja de interesse do Programa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

- c) o plano de trabalho deve especificar o planejamento das disciplinas a serem ministradas e das orientações a serem oferecidas, no âmbito do Programa;
- d) o candidato já deve estar orientando ao menos um pós-graduando no âmbito do Programa;
- e) o currículo do candidato deve conter, nos últimos 4 (quatro) anos, produção correspondente a, pelo menos, 700 (setecentos) pontos, segundo critérios de avaliação da Capes publicados no Documento de Área de Letras e Linguística referente ao Quadriênio 2013-2016 (livros, capítulos de livros, organização de livro, artigos em periódicos nacionais e internacionais avaliados pelo Qualis de Periódicos da CAPES), já publicados na data do pedido de credenciamento¹.

CAPÍTULO II DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 4º. Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que contribuirão para a Pós-Graduação em Linguística (PPGL) de forma complementar ou eventual. O docente colaborador deve desenvolver pesquisa no Programa. Pode também, eventualmente, ministrar disciplinas ou orientar alunos. Os docentes portadores do título de *Doutor* ou de *notório saber* outorgado pela Universidade, candidatos a credenciamento como professores colaboradores do Programa, serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) membros, designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º. Para credenciamento, o interessado deverá encaminhar ao Colegiado, por meio de carta, proposta que explicita os motivos do pedido, a área de concentração e a linha de pesquisa em que deseja atuar. Junto a esse documento, deverão ser anexados projeto de pesquisa, plano de trabalho e *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, além da comprovação da produção intelectual dos últimos 4 (quatro) anos, até a data do pedido.

Parágrafo único. Para a avaliação da solicitação de credenciamento como professor colaborador, a comissão designada para tal levará em conta os seguintes critérios:

- a) a área de doutoramento do candidato deve ser compatível com a proposta de atuação no Programa;
- b) o projeto de pesquisa deve estar vinculado a uma das linhas de pesquisa já existentes no Programa;
- c) o plano de trabalho deve especificar as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no Programa.

¹ A tabela de pontuação da área de Letras e Linguística da CAPES pode ser acessada através do seguinte link:

<https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=sites&srcid=Y2FwZXMuZ292LmJyfGF2YWxpYWVhby1xdWFkcmllbmFsfGd4OjY4Y2JiNjM5ZmJkZTM2ZjA>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

d) o currículo do candidato deve conter, nos últimos 4 (quatro) anos, a produção correspondente a, pelo menos, 600 (seiscentos) pontos, segundo critérios de avaliação da Capes publicados no Documento de Área de Letras e Linguística referente ao quadriênio 2013-2016 (livros, capítulos de livros, organização de livro, artigos em periódicos nacionais e internacionais avaliados pelo Qualis de Periódicos da CAPES), já publicados na data do pedido de credenciamento.

CAPÍTULO III DOS DOCENTES VISITANTES

Art. 6º. Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permanecerão na Universidade à disposição do Programa de pós-graduação, em tempo integral, durante um período correspondente ao seu plano de atividades na Instituição.

Art. 7º. Para credenciamento, o interessado deverá encaminhar ao Colegiado, por meio de carta, proposta que explicita os motivos do pedido, a área de concentração e linha de pesquisa em que deseja atuar. Junto a esse documento, deverão ser anexados projeto de pesquisa, plano de trabalho e *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CPNq, além da comprovação da produção intelectual dos últimos 4 (quatro) anos, a contar da data do pedido.

Parágrafo único. Para a avaliação da solicitação de credenciamento como professor visitante, a comissão designada para tal levará em conta os seguintes critérios:

- a) a área de doutoramento do candidato deve ser compatível com a proposta de atuação no Programa;
- b) o projeto de pesquisa deve estar vinculado a uma das linhas de pesquisa já existentes no Programa;
- c) o plano de trabalho deve especificar as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no Programa, durante o período correspondente ao seu plano de atividades na Instituição.
- d) o currículo do candidato deve conter, nos últimos 4 (quatro) anos, a produção correspondente a, pelo menos, 700 pontos, segundo critérios de avaliação da Capes publicados no Documento de Área de Letras e Linguística referente ao quadriênio 2013-2016 (livros, capítulos de livros, organização de livro, artigos em periódicos nacionais e internacionais avaliados pelo Qualis de Periódicos da CAPES), já publicados na data do pedido de credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

TÍTULO II DO RECRENCIAMENTO

Art. 8º. Os professores do Programa deverão se submeter a processo de recrenciamento a cada 4 (quatro) anos. Poderão se submeter ao recrenciamento, tanto os docentes permanentes, como os docentes colaboradores.

CAPÍTULO I DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 9º. Para o recrenciamento de docentes permanentes, será exigido que, no período de 4 (quatro) anos, os candidatos tenham cumprido os seguintes requisitos:

- a) ter ministrado, ao menos, uma disciplina no PPGL por ano, com exceção dos docentes em pós-doutoramento, afastados por mais de seis meses;
- b) ter produção correspondente a, pelo menos, 700 (setecentos) pontos no período avaliado segundo os novos critérios de avaliação da Capes publicados no Documento de Área de Letras e Linguística referente ao Quadriênio 2013-2016 (livros, capítulos de livros, organização de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais avaliados pelo Qualis de Periódicos da CAPES), já publicados ou no prelo na data do recrenciamento;
- c) ter, pelo menos, 5 (cinco) dentre os seguintes itens: apresentação de trabalhos em congressos, palestras, conferências, minicursos, aulas inaugurais, cursos, pareceres, participação em bancas examinadoras, bolsa de produtividade, participação em projetos e/ou convênios interinstitucionais, organização de eventos, organização de periódicos;
- d) ter orientado ou estar orientando, pelo menos, 2 (duas) dissertações de mestrado ou teses de doutorado;
- e) ter submetido suas atividades didáticas à avaliação discente, realizada por meio de formulário preenchido pelo pós-graduando ao final do semestre letivo;
- f) ter participado ao menos de 60% das reuniões do Colegiado de cada ano letivo, quando for membro do Colegiado;
- g) ter participado de comissões designadas pela Coordenação ao longo do triênio.

§ 1º. No formulário de avaliação discente a ser preenchido pelos alunos matriculados na disciplina ministrada pelo docente, serão considerados os seguintes itens: a) assiduidade; b) execução efetiva do plano de ensino; c) metodologia de ensino.

§ 2º. Não será contado para a avaliação o tempo em que o docente estiver em licença saúde ou em cargo administrativo.

§ 3º. As informações para o recrenciamento serão obtidas por meio do *curriculum vitae* do professor, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

CAPÍTULO II DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 10. Para o credenciamento de docentes colaboradores, será exigido que, no período de 4 (quatro) anos, os candidatos tenham cumprido os seguintes requisitos:

a) ter produção correspondente a, pelo menos, 700 (setecentos) pontos no período avaliado segundo os novos critérios de avaliação da Capes publicados no Documento de Área de Letras e Linguística referente ao Quadriênio 2013-2016 (livros, capítulos de livros, organização de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais avaliados pelo Qualis de Periódicos da CAPES), já publicados ou no prelo na data do credenciamento;

b) ter, pelo menos, 5 (cinco) dentre os seguintes itens: apresentação de trabalhos em congressos, palestras, conferências, minicursos, aulas inaugurais, cursos, pareceres, participação em bancas examinadoras, bolsa de produtividade, participação em projetos e/ou convênios interinstitucionais, organização de eventos, organização de periódicos;

§ 1º. Não será contado para a avaliação o tempo em que o docente estiver em licença saúde ou em cargo administrativo.

§ 2º. As informações para o credenciamento serão obtidas por meio do *curriculum vitae* do professor, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

TÍTULO III DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 11. Serão descredenciados do PPGL, após apreciação do Colegiado:

I – os docentes que solicitarem o descredenciamento;

II – os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos artigos 9º e 10.

§ 1º. O docente que não atender ao artigo 9º será descredenciado como permanente e credenciado como colaborador, desde que atenda ao artigo 10, sendo novamente avaliado ao final de 4 (quatro) anos.

§ 2º. O docente permanente que não atender ao § 1º. deste artigo será descredenciado.

Art. 12. O docente descredenciado como permanente não poderá abrir vagas na seleção subsequente, nem oferecer disciplinas. Poderá, no entanto, concluir as orientações em andamento. Terá, também, o direito de apresentar nova solicitação de credenciamento, quando voltar a preencher os requisitos exigidos por esta resolução.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

Art. 14. O credenciamento de docentes, após aprovado pelo Colegiado do Programa, será homologado pela Câmara de Pós-Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

Art. 15. Esta resolução revoga a Resolução N° 01/PPGL/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 16. Aprovada pelo Colegiado deste programa, esta resolução entrará em vigor após homologação pela Câmara de Pós-Graduação.

Florianópolis, 19 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Marco Antonio Rocha Martins
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística

Anexo I – Número de pontos por publicação de livros

Estrato	Pontos por Obra completa	Pontos por Capítulo	Pontos por coletânea organizada
L4	400	100	400
L3	320	80	320
L2	240	60	240
L1	160	40	160

Fonte: Relatório de Avaliação 2013-2016 – Quadrienal 2017 da área de Letras e Linguística da CAPES

Anexo II – Número de pontos por publicação em periódicos

Estrato	Pontos
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10
C	Zero

Fonte: Relatório de Avaliação 2013-2016 – Quadrienal 2017 da área de Letras e Linguística da CAPES